



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 596
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 0468/2018
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 38074/2017.
INTERESSADO (A):	IPANEMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – EIRELI - EPP.

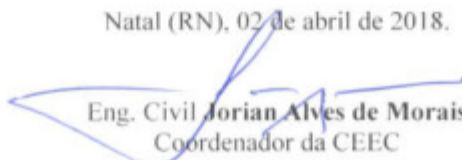
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de Infração(ões) – Processo Fiscal nº 38074/2017 - art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 596**, realizada em **02 de abril de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) **CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da(s) penalidade(s) aplicada(s) no(s) Auto(s) de Infração – Processo(s) Fiscal(is) nº **38074/2017** lavrado(s) contra **IPANEMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – EIRELI - EPP**, com pagamento da multa no valor mínimo, em função de regularização do Fato Gerador, pela infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votaram favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAUJO CAMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS E VITAL DUARTE NÓBREGA.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 02 de abril de 2018.


Eng. Civil **Jorian Alves de Moraes**
Coordenador da CEEC